



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000181/2025
Processo: 10753-00 2025
Autoria: Roberta Lopes
Ementa: Dispõe sobre o direito da candidata do sexo biológico feminino de concorrer em concurso público com etapa de provas físicas apenas com candidatas do sexo biológico feminino.

Parecer Marcelo Vitor Mendes Condé - Comissão dos Direitos da Mulher

1. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de lei que visa garantir às candidatas do sexo biológico feminino a concorrência exclusiva com pares de mesma condição biológica em etapas de provas físicas de concursos públicos e processos de promoção na carreira no âmbito do Município.

2. ANÁLISE

A Diretoria Jurídica apontou a existência de vício de iniciativa, fundamentando que a criação de requisitos para o provimento de cargos públicos e a alteração do regime jurídico de servidores são matérias de competência exclusiva do Poder Executivo.

Embora os vícios formais e materiais apontados demandem cautela legislativa, entende-se que o debate deve ser aprofundado pelos nobres pares em momento oportuno.

3. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, manifesto-me pela liberação dos autos para o prosseguimento dos trâmites regimentais, permitindo que a matéria seja devidamente apreciada e deliberada em Plenário, oportunidade em que os parlamentares poderão manifestar seu voto quanto ao mérito.

Palácio Barbosa Lima, 16 de abril de 2026.

Marcelo Vitor Mendes Condé
Vereador Dr. Marcelo Condé - Avante

